



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, por meio do Agente de Contratação, designado através Portaria 05/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi – Campina Grande do Sul/Pr.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, verificar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

DATA DA SESSÃO	<i>Dia 11/12/2024</i>
HORÁRIO FASE DE LANCES	<i>Das 09h30min às 15h30min</i>
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	<u>www.gov.br/compras</u> - UASG 930199

1 OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi.

1.2 O Serviço a ser contratado nesta Dispensa Eletrônica enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3 A contratação será realizada por LOTE, com fornecimento único, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Unid. medida	Valor máximo Total
01	Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, conforme descrito Termo de Referência	1	Serv.	R\$ 30.555,53

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas nesta Dispensa conforme item 1.3 quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

O valor máximo para a contratação será de **R\$ 30.555,33 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

1.6 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.**

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.



3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, com oferta de valor do LOTE, para fornecimentos de todo o material de consumo constante no item 1.3 desta Dispensa.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica.

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva desta Dispensa Eletrônica.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h30min da data estabelecida nesta Dispensa Eletrônica, levando-se em consideração o Horário de Brasília (DF), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote para fornecimento conforme demanda, de todo o serviço constante no item 1.3 desta Dispensa.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, desclassificando aqueles que não se enquadrarem neste quesito, até encontrar uma proposta que cumpra todas as regras desta Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis.

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta Dispensa.

5.5.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da Compra Direta da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- i) Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, no próprio sistema e/ou para endereço eletrônico de e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br, tendo o prazo máximo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº.

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Em relação aos documentos exigidos para habilitação estão incluídos:

6.8.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

6.10 - Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa, tomando como base as características contidas no quadro do item 1.3 deste aviso.
- b) Visita Técnica: a empresa interessada, a seu critério, poderá optar pela apresentação de uma das seguintes Declarações: de visita ou Declínio da visita, conforme anexo IV.
- c) Se a empresa interessada optar pela visita esta deve ocorrer até no máximo o dia anterior a data da sessão, sendo agendada com antecedência mínima de 12 horas, junto ao Setor de Compras via telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar o Empenho, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação do Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Dispensa.

7.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 Na aceitação do Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Empenho.

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3 Dar causa à inexecução total do empenho.

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6 Não aceitar o Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

8.9 O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nesta Dispensa.

9 LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

9.1 Evento de posse do Prefeito/vice e Vereadores no dia 01/01/2025 – período vespertino/noturno, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi.

9.2 A Empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá estar a disposição da Diretoria da Câmara para reunião de preparação do evento com antecedência mínima de 7 dias , deve ter disponibilidade para reuniões aos fins de semana ou feriado conforme disponibilidade de agenda da Diretoria.

9.3 A Montagem/preparação deve ocorrer no dia 31/12/2024 devendo ser finalizada no máximo 3 horas antes do início do evento (horário a ser definido) 01/01/2025.

9.4 Desmontagem somente no dia 02/01/2025, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.

9.5 Os serviços devem ser realizados no Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – Pr em horário a ser definido pela Diretoria Geral da Câmara.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar a presente Dispensa Eletrônica com uma nova data.

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Fazem parte integrante desta Dispensa Eletrônica, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelo de Proposta Ajustada

Anexo IV – Modelo de Declaração de visita ou declínio de visita.

10.12 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação: Adriano Junior Frason Ribeiro, através de e-mail (compras@campinagrandedosul.pr.leg.br) ou contato telefônico (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

Campina Grande do Sul, 05 de Dezembro de 2024.

Eugênio José Zanona
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi – Campina Grande do Sul/Pr.

1.2 A proposta deverá conter as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência, constando preço unitário e total.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação se faz pertinente pois a posse do prefeito e dos vereadores é um evento de grande relevância institucional e simbólica, representando o início de um novo ciclo de gestão pública. Para garantir a organização, a formalidade e o sucesso desse ato solene, a contratação de uma empresa especializada em cerimonial torna-se imprescindível.

Motivações para a Contratação

1. Protocolo e Cerimonial

Este tipo de evento demanda a observância rigorosa de protocolos oficiais, como a ordem de discursos, o posicionamento de autoridades e a condução dos atos formais. Uma empresa de cerimonial possui a expertise necessária para garantir que todas as normas sejam seguidas, conferindo legitimidade e profissionalismo à cerimônia.

2. Gestão Logística e Organização

A posse envolve diversas etapas e a presença de autoridades locais, estaduais e até nacionais, além da participação do público. A empresa de cerimonial cuidará da organização logística, incluindo o controle de acessos, disposição de assentos, recepção de convidados e cronograma, otimizando o uso do espaço e evitando contratempos.

3. Ambientação e Recursos Técnicos

O Teatro Municipal, por sua representatividade cultural e espaço limitado, exige uma preparação específica, como decoração adequada, sonorização, iluminação e equipamentos audiovisuais. A empresa contratada tem experiência em adequar tais aspectos ao perfil do evento, garantindo um ambiente harmonioso e funcional.

4. Valorização da Imagem Institucional

Uma posse bem organizada reflete diretamente na imagem do município e de seus representantes. A contratação de uma empresa especializada assegura a excelência na execução do evento, transmitindo profissionalismo, respeito ao público e atenção aos detalhes.

5. Capacitação e Experiência

A experiência da empresa contratada em eventos formais e solenes reduz riscos de falhas, assegurando que todos os participantes tenham uma experiência positiva e que o evento transcorra de forma fluida e memorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

A contratação de uma empresa de cerimonial para a realização da posse do prefeito e dos vereadores no Teatro Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a excelência do evento, observando protocolos oficiais e atendendo aos padrões de qualidade esperados para um momento tão significativo. Essa medida também contribui para a eficiência administrativa e para a valorização do evento enquanto marco simbólico para a gestão municipal.

2.2 Não há alternativas, uma vez que é necessária a contratação e outras apresentações não atenderiam a esta demanda.

2.3 Não Há necessidade de parcelamento, pois trata-se de entrega/serviço em uma única etapa.

2.4 Não há contratações correlatas.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 02/2024 de 04 de março de 2024, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

2.6 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE	Descrição	Quantidade	Unid. medida	Valor máximo Total
01	Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi	1	Serv.	R\$ 30.555,53

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS TÉCNICA:

DECORAÇÃO

Qtde	Descrição
10	Plantas altas (medindo aproximadamente 1,70 cm de altura, tipo areca) para o interior do teatro
20	Plantas baixas (medindo aproximadamente 1,00 cm, tipo bambu da sorte, lírio da paz) para o interior e exterior do teatro.
01	Arranjo de flores para a mesa central, medindo aproximadamente 1,20cm de largura por 0,90cm de altura, sendo opcional ser de mesa ou de chão, sendo em frente a mesa (flores do campo, rosas coloridas, mosquitinho, lírios e gerberas)
01	Arranjo de flores para mesa interna medindo aproximadamente 0,60cm de largura e 0,60 de altura (rosas, mosquitinho e flores do campo)
07	Arranjos de flores para o palco medindo 1,00m de largura e 0,40cm de altura (flores do campo)
10	Plantas verdes caimento de aproximadamente de 2,00 metros, para decoração da parede do palco (tipo aspargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

01	Criação de Loud, com três poltronas de 1 e 2 lugares em veludo, cores claras, tapete, mesa central em vidro
01	Planta alta para espaço de fotos, medindo aproximadamente 1,50 cm de altura e 0,50 cm de largura (tipo areca)
04	Cortinas em tecido grosso (tipo brim) medindo aproximadamente 5,00 metros de altura por 3 metros de largura, para ambiente externo

MOBILIÁRIO PARA FORMAÇÃO DO ESPAÇO

Qtde	Descrição
01	Mesa para composição das autoridades medindo aproximadamente 8 metros de comprimento por 1 metro de largura
40	Cadeiras (tipo Tiffany)
01	Mesa de apoio para assinaturas

OPERACIONAIS

Qtde	Descrição
01	Mestre de cerimônia
01	Atendente de toalete e limpeza
02	Garçons ou garçoneiro durante todo o evento
01	Fotógrafo durante todo o período do evento, com posterior serviço de edição de fotos digitais. (Será necessário edição de no mínimo 10 fotos em até 6 horas após o evento, para postagem nos sites oficiais.

SONORIZAÇÃO

Qtde	Descrição
02	Caixas de som Woofer com 1000w de potência de saída
02	Caixas subWoofer grave com 600w de potência de saída
02	Caixas amplificadas de 320w de potência de saída, para retorno
01	Mesa de som digital
04	Microfones sem fio
02	Notebook para execução de mídias

ILUMINAÇÃO

Qtde	Descrição
12	Refletores LED 60x3w, para contra luz
12	Refletores LED 55x3w, para cênica interna
10	Refletores LED 18x15w outdoor, para cênica
10	Refletores LED 1000w, para palco
01	Notebook com software de execuções e comandos de iluminação
01	Interface
01	Rack dimmer 12 canais de 4kw
01	Rack dimmer digital 12 canais de 4kw



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

5 LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1 Evento de posse do Prefeito e Vereadores no dia 01/01/2025 – período vespertino/noturno, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi.

5.2 A Empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá estar a disposição da Diretoria da Câmara para reunião de preparação do evento com antecedência mínima de 7 dias , deve ter disponibilidade para reuniões aos fins de semana ou feriado conforme disponibilidade de agenda da Diretoria.

5.3 A Montagem/preparação deve ocorrer no dia 31/12/2024 devendo ser finalizada no máximo 3 horas antes do início do evento (horário a ser definido) 01/01/2025.

5.4 Desmontagem dia 02/01/2025, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.

5.5 Os serviços devem ser realizados no Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – Pr em horário a ser definido pela Diretoria Geral da Câmara.

5.6 Caso o produto/serviço não esteja disponível para entrega, ocorrendo o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades legalmente aplicáveis conforme disposições da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, principalmente as dispostas nos artigos 155 e 156, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

5.7 O produto/serviço será recusado quando estiver diferente das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, e, da proposta da proponente.

5.8 Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.9 O recebimento do produto/serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme legislação consumerista.

5.10 Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.11 A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fornecimento do objeto desta licitação, será realizado de **forma única**, através de **nota de empenho**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e atesto de Recebimento do serviço pelo fiscal da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, Portaria nº. 08/2024 e posteriores.

7.2 O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora por meio de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou, por meio de boleto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

bancário com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do bem.

7.3 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições deste Termo de Referência.

7.4 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5 A Proponente deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a fiscalização e gestão do contrato/empenho será realizada conforme designação constante na Portaria nº 08/2024, Portaria nº 09/2024 e posteriores.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto do certame.

9.3 Comunicar por escrito à proponente quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

9.4 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de garantia exigidos deste termo de referência, bem como a marca constantes da proposta apresentada.

10.2 Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.

10.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido.

10.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante o fornecimento do objeto, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega/serviços.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo máximo total da contratação é de R\$ 30.555,33 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos apostos na tabela constante do item 4.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2024.

13 REAJUSTE:

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

Marcelo Olegário da Silva Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

De acordo. Termo de Referência Aprovado.

Fernando Sergio Polinarski Augusto
Diretor Geral



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações Básicas

Número do protocolo: 1372/2024

2 - Descrição da Necessidade

Este documento tem por objetivo identificar e analisar, concretizando os estudos técnicos preliminares, visando a Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi – Campina Grande do Sul/Pr.

O Objeto desta licitação é considerado um bem/serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de contratação e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Dispensa Eletrônica.

3 – Justificativa da necessidade

A contratação se faz pertinente pois a posse do prefeito e dos vereadores é um evento de grande relevância institucional e simbólica, representando o início de um novo ciclo de gestão pública. Para garantir a organização, a formalidade e o sucesso desse ato solene, a contratação de uma empresa especializada em cerimonial torna-se imprescindível.

4 – Requisitos da contratação

Os bens/serviços enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Desta forma a empresa licitante deverá:

- Fornecer serviços de alta qualidade, dentro dos padrões, seguindo as especificações disponíveis no termo de referência, e em absoluta conformidade com o solicitado;
- Os serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo.
- A Contratada deverá disponibilizar o serviço conforme quantitativo no endereço informado em sua proposta.



5 – Levantamento de Mercado

As possibilidades de solução do mercado seria a produção o que é inviável.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

A Contratação para fornecimento do objeto, devem ser realizadas por meio de dispensa eletrônica de licitação, pois o valor total da contratação é inferior ao limite legal.

6 - Justificativa da melhor solução

O processo de dispensa eletrônica de licitação visa a vantajosidade para a Administração Pública possibilitando a contratação do objeto necessário pelo menor preço realizado no mercado.

7 – Descrição da solução como um todo

O presente estudo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi – Campina Grande do Sul/Pr.

8 – Resultados pretendidos

A contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial visa a posse do prefeito e dos vereadores pois é um evento de grande relevância institucional e simbólica, representando o início de um novo ciclo de gestão pública. Para garantir a organização, a formalidade e o sucesso desse ato solene, a contratação de uma empresa especializada em cerimonial.

9 – Estimativa de Valor máximo.

R\$ 30.555,33 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

10 – A Contratação será por LOTE

Sim, se aplica

11 – Justificativa para o Parcelamento ou não da solução

Não, se aplica



12 - Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

14 - Análise de riscos

Licitação não apresentar interessados

Solução: Aumentar a quantidade contratada no mesmo processo.

15 – Justificativa do uso de processo físico

No momento não possuímos ferramenta em nosso sistema informatizado de gestão pública, que propicie a implantação de forma viável para processo inteiramente eletrônico.

16 - Justificativa do Plano de Contratação Anual.

Conforme o Art. 9 da Portaria 02 de 04 de março de 2024, o plano de contratações anual está sendo elaborado para o ano seguinte.

17 – Conclusão do Estudo

Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

Marcelo Olegário da Silva Filho
Diretor Administrativo Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA (SE HOUVER):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Lote	Descrição	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi – Campina Grande do Sul - Pr	01	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todas as exigências constantes da DE nº. 09/2024 e seus Anexos e, em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, no mínimo;
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Local e data _____

Nome, cargo e dados do representante comercial



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA LOCAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

Em cumprimento ao subitem 6.10, alínea “b”, do Aviso de contratação, eu, **(Representante Legal da empresa)**, portador do CPF (...) e do RG (...) **DECLARO**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que visitamos o local de realização do evento, tomando conhecimento de suas condições e características; bem como, temos conhecimento de todas as condições gerais exigidas para a participação na referida contratação direta, e para o fiel cumprimento integral do objeto desta Dispensa.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OU

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISITA LOCAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

Em cumprimento ao subitem 6.10, alínea “b”, do Aviso de contratação, eu, **(Representante Legal da empresa)**, portador do CPF (...) e do RG (...) **DECLARO**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita ao local de realização do evento, assumimos incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto desta Dispensa, ou pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal